



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei n.º. 896/2017

Súmula: Dispõe sobre a alteração da data base da reposição salarial da Lei Municipal n.º. 496/2007 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 18 da Lei Municipal de n° 496 de 22 de outubro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. As remunerações e os subsídios dos servidores públicos regidos pelo Regime Jurídico Único, nos termos da Lei Municipal de n° 111/1993 e suas alterações, do Poder Executivo e das Autarquias Públicas serão atualizados e reajustados, na forma do inciso X do art. 27 da Constituição Federal, no mês de janeiro, sem distinção de índices, aos servidores ativos e inativos.

Parágrafo Único. Para a correta execução do caput deste artigo, o Executivo sempre no mês de fevereiro e referente ao período anual encerrado no mês de fevereiro imediatamente anterior, processará os estudos necessários a fim de determinar o índice final de reajuste do período anual encerrado no mês de dezembro do ano anterior, a ser aplicado pelo Município de Santa Cecília do Pavão a todos aqueles referidos no caput deste artigo, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de outubro de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal